



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Por 180

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 08/08/2.017, e registrado sob o nº 214/2.017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/16**, destinado a restituição de saldo de convênio da construção da Quadra da Vila dos Bancários, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa privativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que o art. 1º, do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...) de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), (...)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

(251) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 3.900,00

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 08/08/2017 23:41 003559

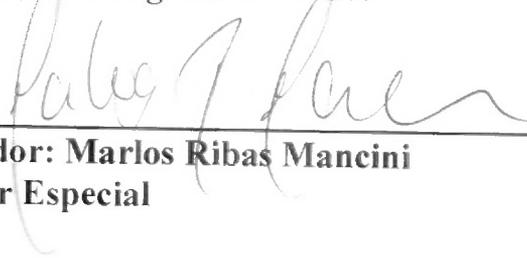




Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Assim, com as emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 08 de agosto de 2.017.



Vereador: Marlos Ribas Mancini
Relator Especial

